

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1172, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1 967

Inclui estrada no Plano Rodoviário Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário Municipal, o trecho de estrada que, partindo da MI-15, Ituiutaba/Prata, via "São Lourenço", atravessando o ribeirão do mesmo nome, acima da fazenda do Sr. José Natal Franco, onde já existe uma ponte antiga, tendo como ponto final a fazenda do Sr. Alcides Flauzino Franco, na divisa com o município de Prata, com a extensão de 18 (dezoito) quilômetros aproximadamente, devendo receber o nome de MI-32.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 7 de novembro de 1 967.-

  
- O Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannús)

  
- O Secretário -  
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

1fd/.-